

ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO AFONSO FERNANDES - PARTIDO LIBERAL

*Projeto de lei nº 177/2023
Assinado por Afonso Fernandes
10/10/2023*

PROJETO DE LEI Nº 177 /2023.

**"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE SOLTAR OU
EMPINAR EM VIAS PÚBLICAS, "PIPAS",
"PAPAGAIOS", "PEPETAS" PARA RECREAÇÃO OU
CAMPEONATOS, BEM COMO PROIBE A
FABRICAÇÃO, A VENDA, A COMERCIALIZAÇÃO, O
ARMAZENAMENTO, O TRANSPORTE, A
DISTRIBUIÇÃO E O USO DE LINHA CORTANTE
CONHECIDA COMO "LINHA CHILENA", UTILIZADAS
PARA EMPINAR OU SOLTAR "PIPAS", "PAPAGAIOS"
E "PEPETAS" NO ÂMBITO DO ESTADO DO ACRE".**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido soltar ou empinar em vias públicas: "pipas", "papagaios", "pepetas", para recreação ou com a finalidade de realizar campeonatos, bem como proíbe a fabricação, a venda, a comercialização, o armazenamento, o transporte, a distribuição e o uso de linha cortante conhecida como "Linha Chilena" utilizada para empinar ou soltar "pipas", "papagaios", "pepetas" ou similares no âmbito do estado do Acre.

Parágrafo único – Os campeonatos de "pipas", "papagaios", "pepetas" poderão acontecer, desde que sejam previamente autorizados pelos órgãos responsáveis, mediante emissão termo de autorização, que deverá constar dia, local e horário em que o campeonato será realizado, devendo ser apresentado aos agentes fiscalizadores quando solicitado.



**ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO AFONSO FERNANDES - PARTIDO LIBERAL**

Art. 2º - Considera-se, "Linha Chilena" para o fim desta lei, a mistura de vidro moído com cola, madeira com óxido de alumínio, silício e quartzo moído ou de qualquer outro material cortante, passada em linha para ser utilizado em "pipa", "papagaio" ou similares, para torná-los produtos altamente cortantes.

Art. 3º - O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator à imposição de multa de meio salário-mínimo vigente.

§ 1º - No caso de reincidência a multa será dobrada.

§ 2 - O pagamento da multa não exime o infrator das respectivas responsabilidades civil e penal no caso de se registrarem, com o uso da "Linha Chilena", danos à pessoa física, ao patrimônio público ou a propriedade privada.

§ 3º - Quando o infrator for menor de idade, para todos os efeitos, os pais ou responsáveis legais, assumirão o pagamento.

§ 4º - Os valores arrecadados com o pagamento das multas pela infração estabelecida nesta Lei, ficarão a cargo do Poder Executivo Estadual definir para qual órgão os valores arrecadados serão destinados.

Art. 4º - O estabelecimento comercial flagrado comercializando a "Linha Chilena", além da multa, terá imediatamente o seu alvará de funcionamento suspenso por 30 (trinta) dias e, no caso de reincidência, terá o seu alvará cassado.

Art. 5º - A autoridade competente providenciará a apreensão da "pipa", "papagaio", "pepeta" e linha de cerol ou "Linha Chilena" em poder do infrator.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Deputado FRANCISCO CARTAXO",

09 de outubro de 2023.

Deputado **AFONSO FERNANDES**
PL



ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO AFONSO FERNANDES - PARTIDO LIBERAL

JUSTIFICATIVA

As "pipas", "papagaios" ou "pepetas" têm por finalidade a recreação de crianças, adolescentes e adultos. A brincadeira de soltar pipa é muito frequente nas ruas das cidades do Estado do Acre, contudo, a diversão muitas vezes consiste na realização de confrontos entre pipas, em que o objetivo do jogo é cortar e derrubar a pipa do outro. Para tanto, são utilizados nas linhas das pipas o famigerado cerol e a mais atual e eficaz "Linha Chilena".

Importante destacar que o poder de corte da "Linha Chilena" é quatro vezes superior à tradicional mistura à base de colá e vidro moído, mais conhecida como cerol.

O cerol é um produto mais simples, produzido em escala reduzida. Já a Linha Chilena é feita em processo industrial e tem um refinamento mais apurado, o que a torna muito mais leve e extremamente nociva. A "Linha Chilena" é obtida a partir da combinação de madeira com óxidos de alumínio e silício e quartzo moído. Seu material é muito mais agressivo e cortante e, os riscos por ela oferecidos são proporcionalmente superiores. É um produto que, pelo grau de dureza, costuma ser empregado como abrasivo na composição de ferramentas de corte.

Os riscos à vida, tanto de quem a utiliza, de quem a aplica e de quem sem saber passa por ela, são enormes. Uma simples brincadeira pode ser extremamente perigosa, pois quando a "Linha Chilena" está totalmente esticada, dificilmente tem-se a visão da mesma e, a pessoa ao passar com velocidade (ou não) por ela, poderá sofrer sérias lesões e cortes profundos que podem levar à morte, já que funcionará como uma perfeita "guilhotina", um verdadeiro instrumento perfuro cortante. Temos registro de casos de lesões corporais e morte de motociclistas, ciclistas, transeuntes, crianças, além de animais que acabam mutilados ou degolados, ao terem a linha enroscada em seu corpo.

Dessa maneira, é preciso com a maior urgência possível uma legislação Estadual para coibir de vez a prática irresponsável da comercialização, uso, fabricação de "Linha Chilena".

Ante o evidente interesse público da matéria e, principalmente, em razão da importância deste projeto que objetiva proibir o uso, comercialização e fabricação da "Linha Chilena" e, assim garantir a segurança de um número elevado de cidadãos acreanos, espero receber o necessário apoio para a aprovação urgente da presente proposta de lei.

Sala das Sessões "Deputado **FRANCISCO CARTAXO**",

09 de outubro de 2023.

Deputado **AFONSO FERNANDES**

PL